

ANEXO

Lista nominativa do pessoal do quadro da ex-CCRC em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, em conformidade com o n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, elaborada nos termos do artigo 19.º do mesmo diploma legal

Names	Carreira	Categoria	Escalão	Índice
António Paiva dos Santos	Auxiliar em 31/12/2008 Assistente Operacional em 01/01/2009	Auxiliar Administrativo em 31/12/2008 Assistente Operacional em 01/01/2009	7.º Posição 005	199

27 de Janeiro de 2009. — A Directora de Serviços, *Isabel Azevedo*.

Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 4313/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, nos n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2006, de 30 de Agosto, e no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 276-B/2007, de 31 de Julho, e no uso das competências próprias e das que foram delegadas, com faculdade de subdelegação, através do Despacho n.º 2435/2009, de 9 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de Janeiro, delegeo e subdelego:

1 — No subinspector-geral licenciado José Diniz Mendes Freire:

a) As minhas competências de direcção, próprias e delegadas, que digam respeito às seguintes equipas multidisciplinares e unidades orgânicas, conforme a estrutura definida no meu Despacho n.º 24 086/2007, de 1 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Outubro:

Serviços de Inspeção D, E e F;
Direcção de Serviços de Administração de Recursos;

b) A competência para determinar a instauração, a instrução e a decisão de processos relativos a ilícitos de mera ordenação social, em especial os que tenham por base autos de notícia instaurados por autoridades policiais, nos termos das disposições conjugadas da alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 276-B/2007, de 31 de Julho, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 71.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de Agosto, e do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro;

c) A competência para a homologação dos relatórios finais das acções de inspecção previstas no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de Julho, de acordo com a faculdade que me foi concedida pela alínea g), do n.º 1 do despacho n.º 2435/2009 do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de Janeiro, quando se trate de relatórios dos Serviços de Inspeção D;

d) A competência para a aprovação dos relatórios finais das acções de inspecção prevista no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de Julho, quando se trate de relatórios dos Serviços de Inspeção E e F.

e) A competência para determinar medidas preventivas e recomendações, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 276-B/2007, de 31 de Julho.

f) Autorizar pedidos de libertação de créditos e autorizações de pagamento.

2 — No subinspector-geral licenciado Paulo Alexandre Gomes Sanches Bernardo Monteiro:

g) As minhas competências de direcção, próprias e delegadas, que digam respeito às seguintes equipas multidisciplinares e unidades orgânicas, conforme a estrutura definida no meu Despacho n.º 24 086/2007, de 1 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Outubro:

Serviços de Inspeção A, B e C;
Divisão de Planeamento e Apoio à Inspeção;

a) A competência para determinar a instauração, a instrução e a decisão de processos relativos a ilícitos de mera ordenação social, nos termos das disposições conjugadas da alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 276-B/2007, de 31 de Julho, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 71.º da Lei

n.º 50/2006, de 29 de Agosto, e do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro;

b) A competência para a homologação dos relatórios finais das acções de inspecção prevista no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de Julho, de acordo com a faculdade que me foi concedida pela alínea g), do n.º 1 do despacho n.º 2435/2009 do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de Janeiro, quando se trate de relatórios dos Serviços de Inspeção A, B e C;

c) A competência para determinar medidas preventivas e recomendações, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 276-B/2007, de 31 de Julho.

d) Autorizar pedidos de libertação de créditos e autorizações de pagamento.

3 — Na directora de serviços de Administração de Recursos, licenciada Ana Maria Pereira Carvalho Veríssimo:

a) As competências da direcção descritas no n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos parágrafos 3, 6 e 13 do anexo I do mesmo diploma legal;

b) As competências a que aludem as alíneas a) e b) do despacho do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional de 9 de Janeiro, acima identificado;

c) A competência para autorizar a realização de despesas e de pagamentos até ao montante de € 25 000;

d) A competência para autorizar a arrecadação de receitas;

e) A competência para autorizar a constituição, a reconstituição e a liquidação de fundo de maneiço.

4 — De acordo com o artigo 22.º, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, concatenado com o artigo 9.º, n.º 3, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delegeo, com possibilidade de subdelegar, na directora de serviços de Administração de Recursos a possibilidade de assinatura da correspondência ou de expediente necessário à gestão da sua direcção de serviços.

5 — Nos inspectores directores Eng.º Mário Pedro Alcario Salgueiro Grácio, Eng.ª Isabel Maria Chaves Pinto Santana, Eng.ª Paula Filomena Neves Carreira e Dr.ª Joana Salgueiro Texugo de Sousa a competência para a aprovação dos relatórios finais das acções de inspecção prevista no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de Julho.

6 — As competências delegadas e subdelegadas constantes dos números 1 e 2, podem ser subdelegadas noutros dirigentes e inspectores directores da IGAOT, à excepção das referidas nas alíneas e) e f) do número 1 e alíneas c) e d) do n.º 2.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, considerando-se ratificados, todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito da presente delegação ou subdelegação de competências.

20 de Janeiro de 2009. — O Inspector-Geral, *António Sequeira Ribeiro*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4314/2009

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 56/2007, de 27 de Abril, do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 208/2006, de 27 de Outubro, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º e dos artigos 18.º e 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro,

com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeado, em comissão de serviço, para exercer o cargo de subdirector-geral da Direcção-Geral das Actividades Económicas o mestre Paulo Eurico Alves Variz.

A presente nomeação fundamenta-se na competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das funções para que é nomeado, conforme resulta da nota curricular publicada em anexo ao presente despacho, de que faz parte integrante.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Fevereiro de 2009.

23 de Janeiro de 2009. — O Ministro da Economia e da Inovação,
Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.

ANEXO

Nota curricular

Paulo Eurico Alves Variz.

Nascido em Londres, 1971.

Mestre em Economia e Política Social pela Universidade Técnica de Lisboa.

Licenciado com *Distinção* em Economia pelo ISEG.

Frequência do Seminário de Alta Direcção do Instituto Nacional de Administração (INA), em Julho de 2005.

Actividade no Ministério dos Negócios Estrangeiros

Adjunto da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus de Novembro de 2008 a Janeiro de 2009 e assessor para assuntos económicos, financeiros e sociais do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus de Outubro de 2006 a Novembro de 2008.

Actividade no Ministério das Finanças

Foi subdirector-geral para Assuntos Europeus e Relações Internacionais desde Maio de 2001.

Na DGAERI, coordenou a preparação da participação do Ministério no Conselho ECOFIN. Coordenou igualmente a posição do Ministério nas questões relacionadas com as negociações em serviços financeiros na OMC e relações bilaterais da UE e foi até 2005 o representante de Portugal no Comité dos Serviços Financeiros.

Foi de Agosto de 2000 a Maio de 2001 assessor do Ministro das Finanças para assuntos macro-económicos, coordenando a representação do Ministério das Finanças no Conselho ECOFIN e nas diversas Instituições Financeiras Internacionais.

No 1.º semestre de 2000 integrou a *task force* para a Presidência Portuguesa da União Europeia, do Ministério das Finanças.

Outra actividade profissional

Quadro do Banco de Portugal, foi técnico do Departamento de Estudos Económicos da Instituição entre 1995-1999, na área de conjuntura e previsão, onde participou em diversos reportes de informação estatística e de análise económica a organismos internacionais, bem como na elaboração das publicações correntes do Banco, e representou Portugal no *Working Group of General Economic Statistics*; teve passagem pela área de contas nacionais financeiras do Departamento de Estatística desta instituição.

Actividades lectivas

Actualmente é docente de Economia e Finanças Públicas e de Economia Social na Universidade Católica Portuguesa, tendo exercido actividades lectivas em matérias como a macroeconomia, a economia do ambiente, a economia do desenvolvimento e a economia monetária nos últimos 15 anos.

Investigação e publicações

Distinguido no âmbito do Programa Gulbenkian de Estímulo à Investigação em 1998, com um projecto subordinado ao tema «História da ciência económica em Portugal: teorização do fenómeno da exclusão social e das respectivas estratégias de resposta».

Premiado pela SEDES para o melhor aluno em Economia da Inovação e do Desenvolvimento Tecnológico (1992-1993).

Autor de diversos artigos na área da economia e política monetária, da economia social, da sociologia das organizações e da história da pobreza.

Autor do livro *Fundamentos Económicos e Sociológicos das Instituições Particulares de Solidariedade Social* (1998), premiado pela Associação Portuguesa de Segurança Social, e co-autor do projecto «Séries Longas para a Economia Portuguesa» (1997; 1999) do Banco de Portugal.

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 4315/2009

Atento o pedido de atribuição de utilidade turística a título definitivo do Dom Gonçalo Hotel & Spa, de 4 estrelas, sito em Fátima, no concelho de Ourém, de que é requerente a sociedade Dom Gonçalo Hotéis — Sociedade de Hotelaria e Turismo, S. A.;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do presidente do conselho directivo do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição da utilidade turística a título definitivo ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, atribuo a utilidade turística a título definitivo ao Dom Gonçalo Hotel & Spa, sito em Fátima, no concelho de Ourém, de que é requerente a sociedade Dom Gonçalo Hotéis — Sociedade de Hotelaria e Turismo S. A.

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, fixo o prazo de validade da utilidade turística em sete anos, contados da data da licença de utilização turística (11 de Abril de 2008), ou seja, até 11 de Abril de 2015.

3 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro, determino que a proprietária e exploradora do empreendimento fique isenta das taxas devidas à Inspecção-Geral das Actividades Culturais, pelo mesmo prazo que foi fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam ou venham a ser devidas.

4 — A utilidade turística fica, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O empreendimento deverá manter a classificação de hotel de 4 estrelas;

b) No prazo de dois anos, contado a partir da data da publicação do presente despacho, a requerente deverá promover a realização de uma auditoria de qualidade de serviço, por uma entidade independente, cujo relatório deve ser remetido ao Turismo de Portugal, I. P. Caso o empreendimento disponha de um sistema de gestão de qualidade implementado no empreendimento, o relatório de auditoria pode ser substituído pela descrição detalhada do referido sistema, evidenciando nomeadamente a política de qualidade prosseguida, a monitorização e medição da satisfação do cliente e o tratamento das reclamações, a frequência e metodologia das auditorias internas e o envolvimento da gestão de topo;

c) Não poderão ser realizadas quaisquer obras que impliquem alteração do empreendimento sem prévia comunicação ao Turismo de Portugal, I. P., para efeitos da verificação da manutenção da utilidade turística que agora se atribui, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações por parte daquele organismo, legalmente devidos.

17 de Dezembro de 2008. — O Secretário de Estado do Turismo,
Bernardo Luís Amador Trindade.

301218023

Secretaria-Geral

Aviso n.º 2995/2009

Por meu despacho foi aberto concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar na categoria de técnico superior principal da carreira técnica superior de biblioteca e documentação, publicado no *Diário da República* n.º 227, 2.ª Série, de 21 de Novembro de 2008, através do aviso n.º 27882/2008.

Considerando que o concurso se encontrava pendente em 1 de Janeiro de 2009, data da entrada em vigor do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, declaro a sua caducidade, nos termos do n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

28 de Janeiro de 2009. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Vicente Martins.*

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 2996/2009

Ana Cristina Menezes Pereira Sabrosa, técnica superior principal, escalão 1 índice 510, do mapa de pessoal da Autoridade da Segurança Alimentar e Económica nomeada na sequência de transferência para o mapa de pessoal da ex-Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo,